

# Proposta aprovada

## Detalhamento da reforma trabalhista aprovada na Câmara

Negociação entre empresas e trabalhadores vai prevalecer sobre a lei para pontos como:

- parcelamento das férias em até três vezes
- jornada de trabalho, com limitação de 12 horas diárias e 220 horas mensais
- participação nos lucros e resultados
- jornada em deslocamento
- intervalo entre jornadas (limite mínimo de 30 minutos)
- extensão de acordo coletivo após a expiração
- entrada no Programa de Seguro-Emprego
- plano de cargos e salários
- banco de horas, desde que a compensação se realize no mesmo mês
- remuneração por produtividade
- trabalho remoto
- registro de ponto

No entanto, pontos como **fundo de garantia (FGTS), salário mínimo, 13º salário, férias proporcionais** não podem ser objeto de negociação, remuneração da **hora de 50%** acima da hora normal, **licença-maternidade de 120 dias, aviso prévio proporcional** ao tempo de serviço e **normas** relativas à **segurança e saúde** do trabalhador.

### TRABALHO INTERMITENTE

Modalidade pela qual os trabalhadores são pagos por período trabalhado. É diferente do trabalho contínuo, que é pago levando em conta 30 dias trabalhados, em forma de salário. O projeto prevê que o trabalhador receba pela jornada ou diária, e, proporcionalmente, com férias, FGTS, previdência e 13º salário.

### RESCISÃO CONTRATUAL

O projeto de lei retira a exigência de a homologação da rescisão contratual ser feita em sindicatos. Ela passa a ser feita na própria empresa, na presença dos advogados do empregador e do funcionário — que pode ter assistência do sindicato. Segundo o relator, a medida agiliza o acesso do empregado a benefícios como o saque do FGTS.

### TRABALHO EM CASA

Regulamentação de modalidades de trabalho por home office (trabalho em casa), que será acordado previamente com o patrão — inclusive o uso de equipamentos e gastos com energia e internet.

### REPRESENTAÇÃO

Representantes dos trabalhadores dentro das empresas não precisam mais ser sindicalizados. Sindicatos continuarão atuando nos acordos e nas convenções coletivas.

### JORNADA DE 12 X 36 HORAS

O projeto estabelece a possibilidade de jornada de 12 de trabalho com 36 horas de descanso.

### AÇÕES TRABALHISTAS

O trabalhador será obrigado a comparecer às audiências na Justiça do Trabalho e arcar com as custas do processo, caso perca a ação. Hoje, o empregado pode faltar a até três audiências judiciais.

### TERCEIRIZAÇÃO

O projeto propõe salvaguardas para o trabalhador terceirizado, como uma

quarentena de 18 meses para impedir que a empresa demita o trabalhador efetivo para recontratá-lo como terceirizado.

### CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

A proposta torna a contribuição sindical optativa. Atualmente, o pagamento é obrigatório para empregados sindicalizados ou não. O pagamento é feito uma vez ao ano, por meio do desconto equivalente a um dia de salário do trabalhador.

### SUCESSÃO EMPRESARIAL

O projeto prevê que, no caso em que uma empresa adquire outra, as obrigações trabalhistas passam a ser de responsabilidade da empresa sucessora.

### JUSTIÇA DO TRABALHO

O projeto torna mais rigorosos os pressupostos para uma ação trabalhista, limita o poder de tribunais de interpretarem a lei e onera o empregado que ingressar com ação por má fé.

### REGIME PARCIAL

O parecer do relator estabelece que trabalho em regime de tempo parcial é de até 30 horas semanais, sem a possibilidade de horas suplementares por semana, ou de 26 horas por semana — neste caso com a possibilidade de 6 horas extras semanais. As horas extras serão pagas com o acréscimo de 50% sobre o salário-hora normal. Atualmente, trabalho em regime de tempo parcial é aquele que tem duração máxima de 25 horas semanais e a hora extra é vedada.

### MULTA

A multa para empregador que mantém empregado não registrado era de R\$ 6 mil por empregado, valor que caía para R\$ 1 mil para microempresas ou empresa de pequeno porte; o valor da multa foi reduzido, respectivamente, para R\$ 3 mil e R\$ 800.

### TEMPO DE DESLOCAMENTO

O tempo despendido pelo empregado até o local de trabalho e para o seu retorno, por qualquer meio de transporte, não será computado na jornada de trabalho. A CLT, hoje, contabiliza como jornada de trabalho deslocamento fornecido pelo empregador para locais de difícil acesso ou não servido por transporte público.

### DEMISSÃO

Considera justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador a perda da habilitação ou dos requisitos estabelecidos em lei para o exercício da profissão pelo empregado.

### JUSTIÇA GRATUITA

O projeto permite aos juízes, órgãos julgadores e presidentes dos tribunais do trabalho de qualquer instância conceder o benefício da justiça gratuita a todos os trabalhadores que perceberem salário igual ou inferior a 40% do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social. A proposta anterior estabelecia limite de 30%.

### TEMPO DE TRABALHO

O substitutivo altera o artigo 4º da CLT para desconsiderar como extra da jornada de trabalho atividades particulares que o trabalhador realiza no âmbito da empresa como: descanso, estudo, alimentação, atividade social de interação entre colegas, higiene pessoal e troca de uniforme.